

**SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/PMT**

Objeto: Credenciamento, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Às dezessete horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros Sra. Josi Cardoso Amadeu, Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, Sr. Tomaz Cascaes, e Sr. Jackson Costa da Silva. Registra-se a presença do Sr. OSMAR SÉRGIO COSTA, CPF 399.361.209-49, na qualidade de assistente. O objetivo desta reunião é proferir julgamento quanto aos documentos de habilitação. No que se refere às impugnações apresentadas na primeira sessão, apenas a proferida contra o participante **Augusto Parmeggiani** resta procedente haja vista que foi realizada tentativa de emissão de CND em seu nome, em seu município, o que não foi possível. No que tange à impugnação acerca da Sra **Daiane Fucks**, esta não procede porquanto apenas existe um equívoco de numeração no CPF na certidão apresentada, o que pode ser verificado com muita facilidade por meio de consulta com o CPF correto, conforme se demonstra pela certidão acostada, demonstrando que na data da primeira sessão estava negativa. Quanto à impugnação relacionada ao participante **Rodrigo Schmitz**, de igual sorte não merece procedência, porque se extrai da declaração emitida pela Caixa Econômica Federal que participou de processos licitatórios públicos na modalidade de leilão de forma presencial e online. Assim, julgam-se habilitados “1” – VANESSA PRISCILA BRASSIANI; “2” - RODRIGO SCHIMITZ; “3” - MAGNUN LUIZ SERPA; “4” - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO; “5” - SIMONE WENNING; “6” - MICHELE P. DA ROSA SANDOR; “7” - ARIDINA MARIA DO AMARAL; “8” - ULISSES DONIZETE RAMOS; “9” - PAULO ROBERTO WORM; “10” - RICARDO FERREIRA GOMES; “11” - DAIANE FUCKS PELETIR; “12” - ANDERSON LUCHTENBERG; “13” - ROGER WENNING; “14” - MARILEIA MAY; “15” - JORGE MARCO AURELIO BIAVATI; “16” - CESAR LUIS MORESCO; “17” - ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ; “18” - OSMAR SERGIO COSTA; “19” - MARCIANO MAURO PAGLIARINI; “20” - SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG; “21” - DANIEL ELIAS GARCIA; “22” – DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; “23” – DIÓRGENES VALÉRIO JORGE; “24” – MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL; “25” – ANDRÉ LUIZ WRITSCHIK; “26” – GIOVANO ÁVILA ALVES; “27” – ODICLÉSIO JAISON STOCHIO; “28” – EDUARDO SCHMITZ; “29” – FÁBIO MARLON MACHADO; “30” – AURIANNYE MARQUES; “31” – ALEX WILLIAN HOPPE; “32” – JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA; “33” – JÚLIO RAMOS LUZ; “34” – PAULO ALEXANDRE HEISLEN; “35” – LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES; “36” – RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI. Por outro lado, julga-se inabilitado **Augusto Parmeggiani**, pelos motivos acima expostos. Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão e concedo prazo para recurso acerca do julgamento dos documentos de habilitação, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da

Comissão, representantes e, por mim Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a sessão.

Karla Vitoreti Cipriano  
Presidente da CPL

Josi Cardoso Amadeu  
Membro da CPL

Tomaz Cascaes  
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira  
Membro da CPL

Jackson Costa da Silva  
Membro da CPL

Matheus Cardoso Barreto  
Secretário da Sessão

Sr.OSMAR SÉRGIO COSTA  
CPF 399.361.209-49